



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº PRO/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS) COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender aos eventos institucionais do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirou o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 132/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019; EDITAL Nº 131/2019; Registro de PREÇOS Nº 38/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ / _____ de 2019.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº PRO/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

O Município de Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h00 do dia 16 (dezesesseis) de OUTUBRO de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, e Decreto Municipal nº 4815 de 17/01/2017, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **27 (vinte e sete) de SETEMBRO de 2019**, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/hnxwum10971yxjy/AADOWh7pLVgXLiXf5bQNDmRa?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: **até 16 de OUTUBRO de 2019**

Horário: até às 09h00

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **16 de OUTUBRO de 2019**

Horário: às 09h00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS) COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender aos eventos institucionais do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexo quanto às especificações do objeto

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.1.1 – ANEXO 1A - Valores Estimados de Referência

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de HABILITAÇÃO (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da HABILITAÇÃO; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESAO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos **itens 1, 6 e 7** devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para participação exclusiva para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de **no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de HABILITAÇÃO, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de HABILITAÇÃO, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de HABILITAÇÃO econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu CREDENCIAMENTO como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o CREDENCIAMENTO:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4 - Todos os documentos da fase de CREDENCIAMENTO deverão ser entregues **fora dos envelopes e HABILITAÇÃO e Proposta**, no momento do CREDENCIAMENTO;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no CREDENCIAMENTO (**fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4 - As declarações do ANEXO 3 - *Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de HABILITAÇÃO (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002)*; ANEXO 4 - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da HABILITAÇÃO*; e ANEXO 6 - *Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)*; poderão ser preenchidas de próprio punho enquanto a sessão estiver na fase CREDENCIAMENTO. 4.4.1 - O(a) credenciado(a), fica ciente de que a falsidade destas declarações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei. Além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados por essas declarações.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o CREDENCIAMENTO também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de HABILITAÇÃO, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 09h00 do dia 16 (dezesseis) de OUTUBRO de 2019

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 09h00 do dia 16 (dezesseis) de OUTUBRO de 2019

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 09h00 do dia 16 (dezesseis) de OUTUBRO de 2019

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1.5 - A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Por ser um item comum e de ampla concorrência além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), deverão também os licitantes apresentar a PROPOSTA ELETRÔNICA da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

(<https://www.dropbox.com/sh/hnxwum10971yxjy/AADOWh7pLlVgXLiXf5bQNDmRa?dl=0>)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

6.4.2 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços (item 6.1) para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão retidos pela Administração Pública) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão utilizado pela Administração Pública).

6.4.3 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa escrita, no modelo dos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) ou a proposta emitida através do programa COTACAO.EXE.

6.4.4 - Caso o licitante não tenha apresentado a mídia eletrônica (CD/DVD ou PEN-DRIVE) ou a mesma não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 20 (vinte) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via e-mail destinado ao e-mail: compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de HABILITAÇÃO, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (prazo de 90 (noventa) dias).

10.1.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.3.1 - O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.1.4 - Qualificação Técnica:

(Para os itens Palcos e Tendas)

10.1.4.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CATs (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), compatível com o atestado e prova fiscal. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante.

10.1.4.2. Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.

10.1.4.3. Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

- a) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, **cujo vínculo deverá existir na data da prevista para ASSINATURA DO CONTRATO do referido Edital** e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.
- b) A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento do objeto licitado, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, sendo necessária à permanência de um funcionário da empresa, respondendo pela estrutura montada durante todo o período do evento.

10.1.4.4. A CONTRATADA deverá providenciar todas as autorizações, ARTs, laudos e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo PPCI - Plano de Prevenções Contra Incêndio, Ambientais, Trabalhistas e todas outras exigidas pela legislação vigente. Deverão ser fornecidos, POR CONTA DA CONTRATADA, todos os equipamentos e sistemas de segurança exigidos, como (extintores de incêndio, sistemas de sinalização, aterramento e demais).

10.1.5 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme Anexo 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - Com fundamento na Lei Federal Nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de HABILITAÇÃO.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua HABILITAÇÃO, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a HABILITAÇÃO, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de HABILITAÇÃO, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR

15.1 – NÃO SERÁ SOLICITADO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.10 - O Município de Guaíra/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.

17.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

17.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

20.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

21.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

24 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

24.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

25 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

12 Educação



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

27 813 Lazer
27 813 0009 Esporte e Lazer
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0013 Vigilância em Saúde
10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social –SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0016 Agricultura e Abastecimento
20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

23 Comércio e Serviços
23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego

23 695 Turismo
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico
23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político.
04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

25.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

26 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2 - Apresentar documentação falsa;

26.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6 - Cometer fraude fiscal;

26.1.7 - Fizer declaração falsa;

26.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

26.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

26.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

26.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

26.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

26.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

26.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

26.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 26 deste Edital.

28 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

28.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

28.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

28.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

28.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

28.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

29.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

29.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

29.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

29.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.5 - No julgamento da HABILITAÇÃO e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

29.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

29.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

29.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

29.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

29.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

(<https://www.dropbox.com/sh/hnxwum10971yxjy/AADOWh7pLVgXLiXf5bQNDmRa?dl=0>)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

29.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

29.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

29.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

30 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

30.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, 27 de SETEMBRO de 2019.

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº PRO/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
Rua 8 nº 221 – Centro – Fone: (17) 33315865
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
diretoriadesenvolvimentoaguaira@gmail.com

Handwritten signature

CIDADES
SUSTENTÁVEIS

OFÍCIO - SOLICITAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO

Guairá/SP, 13 de Junho de 2019.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Encaminho ao Sr. Prefeito Municipal
Assinatura 14/06/19

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição/contratação

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Justificativa/Finalidade	Os equipamentos serão utilizados durante eventos institucionais do Município de Guairá, conforme necessidade e interesse municipal.
Objeto	• Locação de TENDAS TIPO PIRÂMIDE com estrutura quadrangular medindo 5x5 metros, unidas por calhas de 5m, colunas com pé direito de no mínimo 2,5m de altura; • Locação de 1 (um) GRUPO GERADOR DIESEL 360/168 KVA; • Locação de FECHAMENTO: confeccionado em chapa metálica, travados e interligados por sistema de encaixe (macho/fêmea); • Locação de GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO E/OU FECHAMENTOS; • Locação de PALCO com a medida de 14 metros de frente por 10 metros de fundo; • Locação de PALCO 9x7 metros, com estrutura medindo 9m de frente por 7m de fundo; • Locação de SANITÁRIO QUÍMICO ECOLÓGICO UNISSEX modelo standard; • Locação de SANITÁRIO QUÍMICO UNISSEX ECOLÓGICO para portadores de necessidades especiais (PNE); • Locação de SOM P.A. Fly; P.A. Line Array 4 vias 8x8; • Locação de SOM P.A. 1x1 c/ pares de LED 3W; • Locação SOM P.A. 1x1; • Locação SOM P.A. 2x2;

RECEBIDO EM

17/06/19
Handwritten signature

17/06

14/06



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 - Centro - Fone: (17) 33315865

www.guaira.sp.gov.br e-mail: diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com



Amostras	Não.
Especificações de Prazos	Prazos de entregas: conforme a necessidade de cada departamento.
Vigência Contratual	12 meses
Local(is) de Entrega	Conforme cada departamento.
Dotação Orçamentária	13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências 04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral 04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências 04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais 18 512 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem de Lixo e Aterro Sanitário 12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches 12 365 0006 2034 0000 Manutenção das pré-escolas 27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes 27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer 10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial 10 301 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial 10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde 08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral 20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio 23 691 0017 2078 0000 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Emprego 23 695 0017 2006 0000 Eventos e Festividades 27 812 0009 2056 0000 Promoção de Eventos Esportivos 04 122 0002 2004 0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
Entrega Parcelada	Parceladamente: conforme a necessidade de cada



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Rua 8 nº 221 - Centro - Fone: (17) 33315865

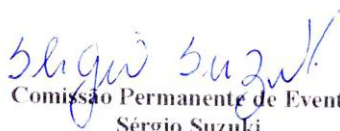
www.guaira.sp.gov.br e-mail: diretoriadesenvolvimentoguaira@gmail.com



	departamento.
Indicação do Gestor Contratual	• Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Sérgio Suzuki.
Quantidade Total (a ser contratada)	Conforme termo de referência.

Conforme Termo de Referência anexo.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.


Comissão Permanente de Eventos
Sérgio Suzuki
Presidente

Exmo. Sr.
Fernando dos Santos
Diretor de Compras



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, através de pregão, para prestação de serviços de – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, nos eventos institucionais do Município de Guaíra, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

Item	Quant. Mínima de locação diária.	Quant. Máxima locação diária.	Especificações dos materiais/serviços/equipamentos
01	01	290	<u>SOM P.A 1X1C/ PARES DE LED 3W</u> • 02 Cx. Sub grave c/ 2 auto falantes de 18”; • 02 Cx. Alta frequência line array c/ 1x12+drivedr; • 02 Amplificadores, 1 de 5.000 wts e 1 de 1.000 wts; • 01 Mesa de som 16 canais digital c/ 8 mandadas de auxiliar; • 01 Processador Digital; • 01 Monitor de voz 1x15” + Driver; • 01 Notebook; • 01 CD/DVD Player; • 03 Microfones s/fio; • 02 Microfones s/fio UHF; • 06 Microfones dinâmicos; • 06 Pedestais tipo girafa para mic; • 03 Pedestais de mesa para mic; • 12 Pares Led de 3W; • Cabos de AC; • Cabos de conexões para as devidas ligações.
02	01	290	<u>SOM P.A 1X1:</u> • 02 Cx. Sub. grave c/2 auto falantes de 18”; • 02 Cx. Alta frequência line array c/ 1x12 + driver; • 02 Amplificadores, 1 de 5.000 wts e 1 de 1.000 wts; • 01 Mesa de som 16 canais digital c/8 mandadas de auxiliar; • 01 Processador Digital; • 01 Notebook; • 03 Microfones s/fio; • Cabos de conexões para as devidas ligações.
03	01	290	<u>SOM P.A. 2x2:</u> • Com caixas amplificadas ou com amplificador. Três vias: sendo grave, médio grave e agudo, sendo vias de processador separado. Amplificação para PA amplificador digital ou similar. Console digital (01/96) ou similar se necessário. Processador digital; XTA, dolby lake, lake, klark, Mayer, DBX ou similar. • MONITOR: ○ Sistema de side dois retornos dear ou sm400. ○ Console digital 01x96 ou similar. ○ Processador digital; XTA, dolby lake, klark, Mayer, DBX 4.800 ou similar. ○ Back line; ○ Microfones sm57, beta57, beta 58, sm58, pedestais



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			para microfones. ○ 02 sem fio shure six, shure beta 58uhf, shureulx 58, sennheiser ew300 G3 845 ou 835. ○ Réguas de AC, cabeamentos de microfonação, direct box ativos e passivos. ○ Mampower estabilizado com Trafo. • Nota: equipamentos para eventos como apresentação de jogos regionais, palestras, convenções e se necessário apresentação acústica com público de 50 a 200 pessoas. • <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem</i>
04	01	50	Palco 9x7 metros: com estrutura medindo 9m de frente por 7m de fundo, colunas com pé direito de no mínimo 1,30m de altura do piso, sendo todo o piso em madeirite naval, coberto com telha de alumínio ou lona anti-chamas, 01 área de serviço coberta medindo 2,00 x 5,00m, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 (uma) escada de acesso. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.
05	01	1000	Tendas Tipo Pirâmide 5 x 5: com estrutura quadrangular medindo 5x5 metros, unidas por calhas de 5m, colunas com pé direito de no mínimo 2,5m de altura, construídas em ferro pintado, com armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide e cobertura em lona na cor branca sintética tencionada anti-chama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.817/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.
06	01	720	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX: Sanitário Ecológico unissex modelo standard, estrutura em polietileno, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura e 2,30m de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, com assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA: 12 MESES. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo um funcionário em cada local durante a realização dos eventos para realizar a limpeza e conservação dos mesmos. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento. <i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i>
07	01	72	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



			Sanitário Ecológico para portador de necessidades especiais (PNE), de acordo com a LEI 10.098/2000, Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA: 12 MESES LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo um funcionário em cada local durante a realização dos eventos para realizar a limpeza e conservação dos mesmos. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento. <i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i>
08	01	3.500	Gradil: Gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2 metros comprimento por 1,25 de altura com cantos arredondados e sem pontas, com pés giratórios. Todo gradil em estrutura de aço gradil preferencialmente na cor alumínio. <i>Observação: incluso no valor: frete alimentação, carregadores e hospedagem.</i>
09	01	30	LOCAÇÃO GERADOR: 1(um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 360/168 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência de 0,8, de 220v/380v/440v religáveis - 60HZ, quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve “SL”, conforme descrição: Nota: O equipamento deverá ser dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). 1.3.1. - MOTOR DIESEL Marca Modelo 6.10TCA, 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215cv em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d`água e baixa pressão de óleo. 1.3.2 - GERADOR Trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão. 1.3.3 - SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo, tripolar, com capacidade de 700ª, para saída de carga. 1.3.4 - CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 85dB(A) @ 1,5m. <i>Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i>
10		30	LOCAÇÃO PALCO COM A MEDIDA DE 14x10METROS Palco: com a medida de 14 metros de frente por 10 metros de fundo,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	01		coberto com lona anti-chamas, com 2,30 metros de altura do piso sendo todo o piso em madeirit naval contendo também 2(dois) camarins, sendo um, de 6,90 metros por 2,50 metros e o outro de 4,60 metros por 2,50 metros, 2 (uma) área de serviço que mede 8,00 metros por 2,30 metros, 2 andaime medindo 2,50 metros por 2,50 metros com 10,00 metros de altura, 4(quatro) torres de 10 metros de altura, 4(quatro) talhas com capacidade de 1.000 (um mil) quilos cada uma, sendo toda essa estrutura de ferro, coberto com lona, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 escada de acesso. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i>
11	01	50	LOCAÇÃO SOM P.A. Fly: P.A. Line Array 4 vias 8x8; multi cabo 48vias 100m; 02 talhas de 1.000kg para levantar P.A.; amplificação para P.A. amplificador digital; console digital 48 canais com 08 DCA; processador digital 8 vias; sistema de intercon (comunicação entre P.A. e monitor). MONITOR: Sistema de sidefill duplo 4 vias com amplificação digital; console digital 48 canais 24 auxiliar com expansão ou similar; processador digital 8 vias; 06 monitores com 2 alto falante de 12” e 1 drive de TI com divisor passivo; kit de microfone para bateria 7 pç; kit de microfone para percussão 7 pç; 10 microfones SM 58; 06 microfones SM 57; 12 Direct Box; 20 pedestais; 04 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 sub snake 12 vias, 06 réguas de AC, cabeamentos de micro fonação, directbox ativos e passivos e pedestais para microfones; cubo de baixo: 1 caixa com 1 falante de 15”, 1 cx com 4 falante de 10” com cabeçote de 200 watts; cubo de guitarra: 1 caixa com 4 falante de 12” com cabeçote 100 watts; Power play com oito vias e cabeamentos de fones; 08 praticáveis pantógrafo; Main Power estabilizado com Trafo no mínimo 5.000watts. ILUMINAÇÃO: 24 refletores par 64 foco 5; 16 refletor ACL; 06 mini brut; 06 elipsoidal 36”; 02 máquina de fumaça DMX com mini fan; 04 astroboatomic 3000; 08 moving 575 ou bean; 16 parled 3 watts; Mult via para a luz com 06 vias ate POH; Console para luz avoite ou pearl 2010; 01 rackdimer com 24 canais cada; Um Main Power para luz; um Pró Power 12 canais cada; 66 m de treliça Q30, assim atendendo o Rider Técnico do artista; 04 slivee Q 30; 04 pau de carga; 04 base retangular e 04 talhas de 1.000 kg. Nota: equipamentos para eventos com artista da região e conhecidos com público de 1.500 a 5.000 pessoas. <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem..</i>
12	01	3.500	Fechamento: confeccionado em chapa metálica, travados e interligados por sistema de encaixe (macho/fêmea) medindo cada painel no mínimo de 2,20m x 2,0m, com entradas de serviço e saídas de emergência, para fechamento de toda a área de evento. <i>Observação: incluso no valor:frete alimentação, carregadores e hospedagem.</i>

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência durante período de 12 meses, a partir da publicação do extrato final da presente licitação.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

4.1. As aquisições de serviços decorrentes do **Registro de Preços** serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, mediante a emissão de notas de empenho.

4.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Município de Guaíra promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Este documento descreve as especificações e quantidades de material, ora discriminados na tabela acima, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura.

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS:

6.1. A montagem dos equipamentos para o evento, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina esse Termo de Referência.

6.2. O FORNECEDOR REGISTRADO no caso dos itens 1, 2, 3 e 11, deverá apresentar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 06 (seis) horas, antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos;

6.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO, no caso dos itens 4, 5, 9, 10 e 12 deverá apresentar a estrutura para o evento, nos termos do descritivo entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento, sem acréscimos do preço de locação e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.817/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.

6.2.2. O preço da locação refere-se somente os dias de uso durante os eventos, desconsiderando os dias necessários para montagem e desmontagem.

6.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

6.3.1. Do Departamento da Administração Pública que solicitar a contratação dos serviços, que ao final, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.1. É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

7.2. As Ordens de Fornecimento/Serviço serão encaminhadas pelo Departamento que solicitar a locação com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento.

7.3. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o Departamento solicitante e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

7.4. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o Departamento solicitante e a detentora do preço registrado, poderá haver modificação dos itens componentes dos arranjos aprovados antecipadamente, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

7.5. Quando o Departamento solicitante requerer qualquer serviço, seja no espaço físico do mesmo ou outro local indicado, o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

7.5.1. Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados.

7.5.2. Diligenciar para que os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços solicitados, estejam instalados em perfeito funcionamento com antecedência mínima de duas horas antes do horário estabelecido para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado.

7.5.3. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

7.5.4. O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados na execução dos serviços.

7.6. No caso de utilização de projetor multimídia, retro projetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, instalar e testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar e entregá-los ao responsável, sendo que as despesas relativas a esses serviços correrão por conta do Departamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7.7. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Departamento o(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(s) se responsabiliza(m) pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

7.8. Atender com presteza às solicitações dos Departamentos no que concerne às necessidades pré-aprovadas dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento;

7.9. A Administração Pública ou o Departamento solicitante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe do FORNECEDOR REGISTRADO que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

7.10. Quando da interação do FORNECEDOR REGISTRADO com a Administração Pública ou o Departamento solicitante e a fornecedora dos serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o FORNECEDOR REGISTRADO comunicar ao responsável, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

7.11. A Administração Pública ou o Departamento solicitante, poderá cancelar as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação ao FORNECEDOR REGISTRADO, não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

8. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Caberá ao gestor do contrato a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas da Administração Pública e seus Departamentos com apoio do Departamento de Compras.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias, após entrega da nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, pelo Gestor do Contrato, e de acordo com a programação financeira.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Indica-se como gestor do presente contrato o Diretor de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Presidente da Comissão Permanente de Eventos, Sr. Sérgio Suzuki.

Guaíra, 13 de Junho de 2019.

Comissão Permanente de Eventos
P/ Sérgio Suzuki
Presidente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

ANEXO 1A – VALORES DE REFERENCIA

Item	Tipo de Benefício	Quant. Mínima de locação diária.	Quant. Máxima locação diária.	Especificações dos materiais/serviços/equipamentos	Valor Unitário R\$ Referencia	Valor Total R\$ Referencia
01	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	01	290	<u>SOM P.A 1X1C/ PARES DE LED 3W</u> • 02 Cx. Sub grave c/ 2 auto falantes de 18”; • 02 Cx. Alta frequência line array c/ 1x12+drivedr; • 02 Amplificadores, 1 de 5.000 wts e 1 de 1.000 wts; • 01 Mesa de som 16 canais digital c/ 8 mandadas de auxiliar; • 01 Processador Digital; • 01 Monitor de voz 1x15” + Driver; • 01 Notebook; • 01 CD/DVD Player; • 03 Microfones s/fio; • 02 Microfones s/fio UHF; • 06 Microfones dinâmicos; • 06 Pedestais tipo girafa para mic; • 03 Pedestais de mesa para mic; • 12 Pares Led de 3W; • Cabos de AC; • Cabos de conexões para as devidas ligações.	<u>1.100,00</u>	<u>319.000,00</u>
02	Ampla participação	01	290	<u>SOM P.A 1X1:</u> • 02 Cx. Sub. grave c/2 auto falantes de 18”; • 02 Cx. Alta frequência line array c/ 1x12 + driver; • 02 Amplificadores, 1 de 5.000 wts e 1 de 1.000 wts; • 01 Mesa de som 16 canais digital c/8 mandadas de auxiliar; • 01 Processador Digital; • 01 Notebook; • 03 Microfones s/fio; • Cabos de conexões para as devidas ligações.	<u>1.000,00</u>	<u>290.000,00</u>
03	Ampla participação	01	290	<u>SOM P.A. 2x2:</u> • Com caixas amplificadas ou com amplificador. Três vias: sendo grave, médio grave e agudo, sendo vias de processador separado. Amplificação para PA amplificador digital ou similar. Console digital (01/96) ou	<u>1.800,00</u>	<u>522.000,00</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				similar se necessário. Processador digital; XTA, dolby lake, lake, klark, Mayer, DBX ou similar. • MONITOR: ○ Sistema de side dois retornos dear ou sm400. ○ Console digital 01x96 ou similar. ○ Processador digital; XTA, dolby lake, klark, Mayer, DBX 4.800 ou similar. ○ Back line; ○ Microfones sm57, beta57, beta 58, sm58, pedestais para microfones. ○ 02 sem fio shure six, shure beta 58uhf, shureulx 58, sennheiser ew300 G3 845 ou 835. ○ Régua de AC, cabeamentos de microfonação, direct box ativos e passivos. ○ Mampower estabilizado com Trafo. • Nota: equipamentos para eventos como apresentação de jogos regionais, palestras, convenções e se necessário apresentação acústica com público de 50 a 200 pessoas. • <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem</i>		
04	Ampla participação	01	50	Palco 9x7 metros: com estrutura medindo 9m de frente por 7m de fundo, colunas com pé direito de no mínimo 1,30m de altura do piso, sendo todo o piso em madeirite naval, coberto com telha de alumínio ou lona anti-chamas, 01 área de serviço coberta medindo 2,00 x 5,00m, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 (uma) escada de acesso. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.	<u>1.950,00</u>	<u>97.500,00</u>
05	Ampla participação	01	1000	Tendas Tipo Pirâmide 5 x 5: com estrutura quadrangular medindo 5x5 metros, unidas por calhas de 5m, colunas com pé direito de no mínimo 2,5m de altura, construídas em ferro pintado, com armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide e cobertura em lona na cor branca sintética tencionada anti-chama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de	<u>220,00</u>	<u>220.000,00</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaíra.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.817/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.		
06	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	01	720	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX: Sanitário Ecológico unissex modelo standard, estrutura em polietileno, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura e 2,30m de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, com assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA: 12 MESES. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo um funcionário em cada local durante a realização dos eventos para realizar a limpeza e conservação dos mesmos. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento. <i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i>	<u>82,00</u>	<u>59.040,00</u>
07	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	01	72	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE: Sanitário Ecológico para portador de necessidades especiais (PNE), de acordo com a LEI 10.098/2000, Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil	<u>149,00</u>	<u>10.728,00</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA:12 MESES LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo um funcionário em cada local durante a realização dos eventos para realizar a limpeza e conservação dos mesmos. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento. <i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i>		
08	Ampla participação	01	3.500	Gradil: Gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2 metros comprimento por 1,25 de altura com cantos arredondados e sem pontas, com pés giratórios. Todo gradil em estrutura de aço gradil preferencialmente na cor alumínio. <i>Observação: incluso no valor: frete alimentação, carregadores e hospedagem.</i>	<u>9,80</u>	<u>34.300,00</u>
09	Ampla participação	01	30	LOCAÇÃO GERADOR: 1(um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 360/168 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência de 0,8, de 220v/380v/440v religáveis - 60HZ,	<u>1.800,00</u>	<u>54.000,00</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve “SL”, conforme descrição: Nota: O equipamento deverá ser dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). 1.3.1. - MOTOR DIESEL Marca Modelo 6.10TCA, 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215cv em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão de óleo. 1.3.2 - GERADOR Trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão. 1.3.3 - SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo, tripolar, com capacidade de 700ª, para saída de carga. 1.3.4 - CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 85dB(A) @ 1,5m. <i>Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i>		
10	Ampla participação	01	30	LOCAÇÃO PALCO COM A MEDIDA DE 14x10METROS Palco: com a medida de 14 metros de frente por 10 metros de fundo, coberto com lona anti-chamas, com 2,30 metros de altura do piso sendo todo o piso em madeirite naval contendo também 2(dois) camarins, sendo um, de 6,90 metros por 2,50 metros e o outro de 4,60 metros por 2,50 metros, 2 (uma) área de serviço que mede 8,00 metros por 2,30 metros, 2 andaime medindo 2,50 metros por 2,50 metros com 10,00 metros de altura, 4(quatro) torres de 10 metros de altura, 4(quatro) talhas com capacidade de 1.000 (um mil) quilos cada uma, sendo toda essa estrutura de ferro, coberto com lona, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 escada de acesso. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i>	<u>3.300,00</u>	<u>99.000,00</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11	Ampla participação	01	50	LOCAÇÃO SOM P.A. Fly: P.A. Line Array 4 vias 8x8; multi cabo 48vias 100m; 02 talhas de 1.000kg para levantar P.A.; amplificação para P.A. amplificador digital; console digital 48 canais com 08 DCA; processador digital 8 vias; sistema de intercon (comunicação entre P.A. e monitor). MONITOR: Sistema de sidefill duplo 4 vias com amplificação digital; console digital 48 canais 24 auxiliar com expansão ou similar; processador digital 8 vias; 06 monitores com 2 alto falante de 12" e 1 drive de TI com divisor passivo; kit de microfone para bateria 7 pç; kit de microfone para percussão 7 pç; 10 microfones SM 58; 06 microfones SM 57; 12 Direct Box; 20 pedestais; 04 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 sub snake 12 vias, 06 régua de AC, cabeamentos de micro fonação, directbox ativos e passivos e pedestais para microfones; cubo de baixo: 1 caixa com 1 falante de 15", 1 cx com 4 falante de 10" com cabeçote de 200 watts; cubo de guitarra: 1 caixa com 4 falante de 12" com cabeçote 100 watts; Power play com oito vias e cabeamentos de fones; 08 praticáveis pantógrafo; Main Power estabilizado com Trafo no mínimo 5.000watts. ILUMINAÇÃO: 24 refletores par 64 foco 5; 16 refletor ACL; 06 mini brut; 06 elipsoidal 36"; 02 máquina de fumaça DMX com mini fan; 04 astroboatomic 3000; 08 moving 575 ou bean; 16 parled 3 watts; Mult via para a luz com 06 vias ate POH; Console para luz avoite ou pearl 2010; 01 rackdimer com 24 canais cada; Um Main Power para luz; um Pró Power 12 canais cada; 66 m de treliça Q30, assim atendendo o Rider Técnico do artista; 04 slivee Q 30; 04 pau de carga; 04 base retangular e 04 talhas de 1.000 kg. Nota: equipamentos para eventos com artista da região e conhecidos com público de 1.500 a 5.000 pessoas. <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem..</i>	<u>6.000,00</u>	<u>300.000,00</u>
12	Ampla participação	01	3.500	Fechamento: confeccionado em chapa metálica, travados e interligados por sistema de encaixe (macho/fêmea) medindo cada painel no mínimo de 2,20m x 2,0m, com entradas de serviço e saídas de emergência, para fechamento de toda a área de evento. <i>Observação: incluso no valor: frete alimentação, carregadores e hospedagem.</i>	<u>14.70</u>	<u>51.450,00</u>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Objeto: O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS) COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender aos eventos institucionais do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Tipo de Benefício	Quant. Mínima de locação diária.	Quant. Máxima locação diária.	Especificações dos materiais/serviços/equipamentos	Valor Unitário R\$ Referencia	Valor Total R\$ Referencia
01	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	01	290	<u>SOM P.A 1X1C/ PARES DE LED 3W</u> 02 Cx. Sub grave c/ 2 auto falantes de 18”; 02 Cx. Alta frequência line array c/ 1x12+drivedr; 02 Amplificadores, 1 de 5.000 wts e 1 de 1.000 wts; 01 Mesa de som 16 canais digital c/ 8 mandadas de auxiliar; 01 Processador Digital; 01 Monitor de voz 1x15” + Driver; 01 Notebook; 01 CD/DVD Player; 03 Microfones s/fio; 02 Microfones s/fio UHF; 06 Microfones dinâmicos; 06 Pedestais tipo girafa para mic; 03 Pedestais de mesa para mic; 12 Pares Led de 3W; - Cabos de AC; - Cabos de conexões para as devidas ligações.		
02	Ampla participação	01	290	<u>SOM P.A 1X1:</u> 02 Cx. Sub. grave c/2 auto falantes de 18”;		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				02 Cx. Alta frequência line array c/ 1x12 + driver; 02 Amplificadores, 1 de 5.000 wts e 1 de 1.000 wts; 01 Mesa de som 16 canais digital c/8 mandadas de auxiliar; 01 Processador Digital; 01 Notebook; 03 Microfones s/fio; - Cabos de conexões para as devidas ligações.		
03	Ampla participação	01	290	SOM P.A. 2x2: - Com caixas amplificadas ou com amplificador. Três vias: sendo grave, médio grave e agudo, sendo vias de processador separado. Amplificação para PA amplificador digital ou similar. Console digital (01/96) ou similar se necessário. Processador digital; XTA, dolby lake, lake, klark, Mayer, DBX ou similar. MONITOR: - Sistema de side dois retornos dear ou sm400. - Console digital 01x96 ou similar. - Processador digital; XTA, dolby lake, klark, Mayer, DBX 4.800 ou similar. - Back line; - Microfones sm57, beta57, beta 58, sm58, pedestais para microfones. 02 sem fio shure six, shure beta 58uhf, shureulx 58, sennheiser ew300 G3 845 ou 835. - Réguas de AC, cabeamentos de microfonação, direct box ativos e passivos. - Mampower estabilizado com Trafo. - Nota: equipamentos para eventos de apresentação de jogos regionais, palestras, convenções e se necessário apresentação acústica com público de 50 a 200 pessoas. - Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem		
04	Ampla participação	01	50	Palco 9x7 metros: com estrutura medindo 9m de frente por 7m de fundo, colunas com pé direito de no mínimo 1,30m de altura do piso, sendo todo o piso em madeirit naval, coberto com telha de alumínio ou lona anti-chamas, 01 área de serviço coberta medindo 2,00 x 5,00m, fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 (uma) escada de acesso. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.		
05	Ampla participação	01	1000	Tendas Tipo Pirâmide 5 x 5: com estrutura quadrangular medindo 5x5 metros, unidas por calhas de 5m, colunas com pé direito de no mínimo 2,5m de altura, construídas em ferro pintado, com armação metálica de quatro águas em sistema de pirâmide e cobertura em lona na cor branca sintética tencionada anti-chama, com aplicação de protetores anti-fungos e raios UV. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem do objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.817/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.		
06	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	01	720	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX: Sanitário Ecológico unissex modelo standard, estrutura em polietileno, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura e 2,30m de altura, dotado de iluminação artificial, contendo caixa de dejetos de no mínimo 220 litros, com assento sanitário, mictório, porta objetos, cabide, suporte para papel higiênico e respiro. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA: 12 MESES. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS: TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo um funcionário em cada local durante a realização dos eventos para realizar a limpeza e conservação dos mesmos. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				utilização, etc.).A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento. <i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e hospedagem.</i>		
07	Participação Exclusiva MEI / ME / EPP	01	72	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE: Sanitário Ecológico para portador de necessidades especiais (PNE), de acordo com a LEI 10.098/2000, Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, suspiro de 3” do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, gel volátil para higienização das mãos, assento sanitário com tampa, apoio em barra de ferro nas três laterais, protetor de assento. Fabricado em piso de madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de deficiente físico, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, O banheiro deverá ter as dimensões de 1,16m x 2,44m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: VIGÊNCIA:12 MESES LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: TODOS OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A contratada deverá manter os banheiros em condições perfeitas de uso, mantendo um funcionário em cada local durante a realização dos eventos para realizar a limpeza e conservação dos mesmos. Todas as despesas para a execução dos serviços objeto deste instrumento serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada (transporte, retirada dos detritos, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.). A montagem, os testes de funcionamento e adequações dos equipamentos deverão obedecer à orientação da coordenação do evento. <i>Observação: incluso no valor: alimentação, carregadores e</i>		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				<i>hospedagem.</i>		
08	Ampla participação	01	3.500	Gradil: Gradil metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área com medida de 2 metros comprimento por 1,25 de altura com cantos arredondados e sem pontas, com pés giratórios. Todo gradil em estrutura de aço gradil preferencialmente na cor alumínio. <i>Observação: incluso no valor: frete alimentação, carregadores e hospedagem.</i>		
09	Ampla participação	01	30	LOCAÇÃO GERADOR: 1(um) GRUPO GERADOR DIESEL, para funcionamento singelo, na potência de 360/168 KVA (intermitente/contínuo), fator de potência de 0,8, de 220v/380v/440v religáveis - 60HZ, quadro de comando manual, acessórios, com disjuntor para saída de carga, montado em Contêiner Silenciado Leve “SL”, conforme descrição: Nota: O equipamento deverá ser dotado de Bazeta com terminais e conexões para troca de tensões (220v/380v/440v). 1.3.1. - MOTOR DIESEL Marca Modelo 6.10TCA, 6 cilindros em linha, 1800rpm, injeção direta de combustível, 215cv em emergência, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão de óleo. 1.3.2 - GERADOR Trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão. 1.3.3 - SISTEMA DE FORÇA formado por um disjuntor manual, termomagnético, fixo, tripolar, com capacidade de 700ª, para saída de carga. 1.3.4 - CONTÊINER SILENCIADO LEVE - 85dB(A) @ 1,5m. <i>Observação: incluso técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i>		
10	Ampla participação	01	30	LOCAÇÃO PALCO COM A MEDIDA DE 14x10METROS Palco: com a medida de 14 metros de frente por 10 metros de fundo, coberto com lona anti-chamas, com 2,30 metros de altura do piso sendo todo o piso em madeirite naval contendo também 2(dois) camarins, sendo um, de 6,90 metros por 2,50 metros e o outro de 4,60 metros por 2,50 metros, 2 (uma) área de serviço que mede 8,00 metros por 2,30 metros, 2 andaime medindo 2,50 metros por 2,50 metros com 10,00 metros de altura, 4(quatro) torres de 10 metros de altura, 4(quatro) talhas com capacidade de 1.000 (um mil) quilos cada uma, sendo toda essa estrutura de ferro, coberto com lona,		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				fechado nas laterais e no fundo com tela de sombrite e 01 escada de acesso. Os equipamentos deverão ser entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. A contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) da montagem e de fabricação das estruturas objeto deste processo. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.819/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011. <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem.</i>		
11	Ampla participação	01	50	LOCAÇÃO SOM P.A. Fly: P.A. Line Array 4 vias 8x8; multi cabo 48vias 100m; 02 talhas de 1.000kg para levantar P.A.; amplificação para P.A. amplificador digital; console digital 48 canais com 08 DCA; processador digital 8 vias; sistema de intercon (comunicação entre P.A. e monitor). MONITOR: Sistema de sidefill duplo 4 vias com amplificação digital; console digital 48 canais 24 auxiliar com expansão ou similar; processador digital 8 vias; 06 monitores com 2 alto falante de 12” e 1 drive de TI com divisor passivo; kit de microfone para bateria 7 pç; kit de microfone para percussão 7 pç; 10 microfones SM 58; 06 microfones SM 57; 12 Direct Box; 20 pedestais; 04 microfones sem fio beta 58 UHF; 04 sub snake 12 vias, 06 régua de AC, cabeamentos de micro fonação, directbox ativos e passivos e pedestais para microfones; cubo de baixo: 1 caixa com 1 falante de 15”, 1 cx com 4 falante de 10” com cabeçote de 200 watts; cubo de guitarra: 1 caixa com 4 falante de 12” com cabeçote 100 watts; Power play com oito vias e cabeamentos de fones; 08 praticáveis pantógrafo; Main Power estabilizado com Trafo no mínimo 5.000watts. ILUMINAÇÃO: 24 refletores par 64 foco 5; 16 refletor ACL; 06 mini brut; 06 elipsoidal 36”; 02 máquina de fumaça DMX com mini fan; 04 astroboatomic 3000; 08 moving 575 ou bean; 16 parled 3 watts; Mult via para a luz com 06 vias ate POH; Console para luz avoite ou pearl 2010; 01 rackdimer com 24 canais cada; Um Main Power para luz; um Pró Power 12 canais cada; 66 m de treliça Q30, assim atendendo o Rider Técnico do artista; 04 slivee Q 30; 04 pau de carga; 04 base retangular e 04 talhas de 1.000 kg. Nota: equipamentos para eventos com		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



				artista da região e conhecidos com público de 1.500 a 5.000 pessoas. <i>Observação: incluso no valor: técnico responsável, alimentação, carregadores e hospedagem..</i>		
12	Ampla participação	01	3.500	Fechamento: confeccionado em chapa metálica, travados e interligados por sistema de encaixe (macho/fêmea) medindo cada painel no mínimo de 2,20m x 2,0m, com entradas de serviço e saídas de emergência, para fechamento de toda a área de evento. <i>Observação: incluso no valor: frete alimentação, carregadores e hospedagem.</i>		

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - por se tratar de Sistema de Registro de Preços - a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____
CONTA CORRENTE N° : _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO NA EMPRESA: _____
CPF N° _____ RG N° _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE(S): _____

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local), dede 2019

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a HABILITAÇÃO, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para HABILITAÇÃO constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua HABILITAÇÃO ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é (___) Micro Empresa ou (___) Empresa de Pequeno Porte, (___) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guaíra/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) _____, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

PROCESSO Nº 132/2019

EDITAL Nº 131/2019

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **XXXX DE XXXX DE 2019**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado o Município de Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº PRO/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº PPPP/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto deste instrumento contratual é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para Prestação de serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS) COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender aos eventos institucionais do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº PPPP/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	---------------------------------	--	--------------	--------------	-----------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



01							
02							
...							
12							

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - A montagem dos equipamentos para o evento, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina esse Termo de Referência.

4.2 O FORNECEDOR REGISTRADO no caso dos itens 1, 2, 3 e 11, deverá apresentar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 06 (seis) horas, antes do início de cada evento, ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos;

4.2.1 O FORNECEDOR REGISTRADO, no caso dos itens 4, 5, 9, 10 e 12 deverá apresentar a estrutura para o evento, nos termos do descritivo entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento, sem acréscimos do preço de locação e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.817/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.

4.2.2 O preço da locação refere-se somente os dias de uso durante os eventos, desconsiderando os dias necessários para montagem e desmontagem.

4.3 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

4.3.1 Do Departamento da Administração Pública que solicitar a contratação dos serviços, que ao final, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

4.4 O prazo de validade do objeto deste instrumento deverá seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Ata de Registro de Preços .

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

5.1.14 - É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

5.1.15 - Quando o Departamento solicitante requerer qualquer serviço, seja no espaço físico do mesmo ou outro local indicado, o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

5.1.15.1 - Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados.

5.1.15.2 - Diligenciar para que os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços solicitados, estejam instalados em perfeito funcionamento com antecedência mínima de duas horas antes do horário estabelecido para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado.

5.1.15.3 - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

5.1.15.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo recolhimento do material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados na execução dos serviços.

5.1.16 - No caso de utilização de projetor multimídia, retro projetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, instalar e testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar e entregá-los ao responsável, sendo que as despesas relativas a esses serviços correrão por conta do Departamento.

5.1.17 - Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Departamento o(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(s) se responsabiliza(m) pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

5.1.18 - Atender com presteza às solicitações dos Departamentos no que concerne às necessidades pré-aprovadas dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento;

5.1.19 – Quando solicitado o FORNECEDOR REGISTRADO deverá participara de reunião prévia com a Administração Pública ou o Departamento solicitante, por meio do seu representante, antes da realização do evento, com a equipe que participara do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**, correspondente aos itens da tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.MÍN. 25% DA QTD. MÁX.	QTD. MÁX.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01								
02								
...								
12								

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de HABILITAÇÃO e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

18 Gestão Ambiental



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18 542 Controle Ambiental
18 542 0030 Gestão Ambiental
18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 Educação Básica
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0006 Educação Básica
12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

27 813 Lazer
27 813 0009 Esporte e Lazer
27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0012 Assistência em Saúde
10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0012 Assistência em Saúde
10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0013 Vigilância em Saúde
10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0013 Vigilância em Saúde
10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social –SUAS
08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

20 Agricultura
20 601 Promoção da Produção Vegetal
20 601 0016 Agricultura e Abastecimento
20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

23 Comércio e Serviços
23 691 Promoção Comercial
23 691 0017 Desenvolvimento Econômico
23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



23 695 Turismo
23 695 0017 Desenvolvimento Econômico
23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

27 Desporto e Lazer
27 812 Desporto Comunitário
27 812 0009 Esporte e Lazer
27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político.
04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **SÉRGIO SUZUKI**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

PROCESSO Nº 132/2019

EDITAL Nº 131/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O Município de Guaíra/SPE A EMPRESA XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2019 de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS - PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG Nº XXXX; SSP/SP E CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG Nº XXXX SSP/XXXX, CPF Nº XXXX, residente e domiciliado à XXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX de acordo com o que consta do PROCESSO Nº PRO/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PPPP/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição/prestação de serviços de XXXX, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses, visando atender XXXX, da Secretaria/Diretoria/Depto., do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº PPPP/2019; EDITAL Nº EEEE/2019; PROCESSO Nº PRO/2019, Registro de PREÇOS Nº RPRP/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	MARCA; MODELO; TIPO; FABRICANTE; PROCEDÊNCIA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01							
02							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM ou MENOR PREÇO GLOBAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A montagem dos equipamentos para o evento, entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento conforme determina esse Termo de Referência.

3.2 O FORNECEDOR REGISTRADO no caso dos itens 1, 2, 3 e 11, deverá apresentar a estrutura para o evento, conforme descrito neste Termo de Referência, 06 (seis) horas, antes do início de cada evento,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- ou no tempo em que o Gestor do Contrato determinar, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos;
- 3.2.1 O FORNECEDOR REGISTRADO, no caso dos itens 4, 5, 9, 10 e 12 deverá apresentar a estrutura para o evento, nos termos do descritivo entregues e montados com 72 horas de antecedência do evento, sem acréscimos do preço de locação e desmontados em até 24 (vinte e quatro) horas após os eventos. Seguindo todas as normas do corpo de bombeiros, decreto estadual nº 56.817/2011, Instrução Técnica dos bombeiros 11/2011 e 12/2011.
- 3.2.2 O preço da locação refere-se somente os dias de uso durante os eventos, desconsiderando os dias necessários para montagem e desmontagem.
- 3.3 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços da realização dos eventos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:
- 3.3.1 Do Departamento da Administração Pública que solicitar a contratação dos serviços, que ao final, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.
- 3.4 O prazo de validade do objeto deste instrumento devera seguir corretamente o Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 4.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 4.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 4.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços .
- 4.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 4.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 4.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 4.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;
- 4.1.14 - É responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamento, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo FORNECEDOR REGISTRADO.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.1.15 - Quando o Departamento solicitante requerer qualquer serviço, seja no espaço físico do mesmo ou outro local indicado, o FORNECEDOR REGISTRADO deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

4.1.15.1 - Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados.

4.1.15.2 - Diligenciar para que os instrumentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços solicitados, estejam instalados em perfeito funcionamento com antecedência mínima de duas horas antes do horário estabelecido para início do evento e de acordo com o que foi solicitado/aprovado.

4.1.15.3 - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

4.1.15.4 - O FORNECEDOR REGISTRADO será responsável pelo recolhimento do material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados na execução dos serviços.

4.1.16 - No caso de utilização de projetor multimídia, retro projetor, e outros equipamentos de natureza similar, caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO, instalar e testar a funcionalidade, instruir o usuário quanto à operacionalização, bem como desmontar e entregá-los ao responsável, sendo que as despesas relativas a esses serviços correrão por conta do Departamento.

4.1.17 - Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo Departamento o(s) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(s) se responsabiliza(m) pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

4.1.18 - Atender com presteza às solicitações dos Departamentos no que concerne às necessidades pré-aprovadas dos palestrantes, conferencistas, autoridades, convidados e demais participantes do evento;

4.1.19 - Quando solicitado o FORNECEDOR REGISTRADO deverá participar de reunião prévia com a Administração Pública ou o Departamento solicitante, por meio do seu representante, antes da realização do evento, com a equipe que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0018 Promoção da Cultura

13 392 0018 2058 0000 Manut. da Coordenadoria da Cultura e Dependências

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Administração Geral

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Político

04 122 0002 2002 0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências

04 Administração

04 452 Serviços Urbanos

04 452 0005 Obras e Serviços Públicos

04 452 0005 2012 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 542 0030 Gestão Ambiental

18 542 0030 2018 0000 Manut. Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

27 813 Lazer



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



27 813 0009 Esporte e Lazer

27 813 0009 2057 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0012 Assistência em Saúde

10 301 0012 2067 0000 Manutenção da Atenção Básica

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0012 Assistência em Saúde

10 302 0012 2069 0000 Manutenção da Assistência Especializada

10 Saúde

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0013 Vigilância em Saúde

10 304 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 305 0013 Vigilância em Saúde

10 305 0013 2065 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0015 Sistema Único de Assistência Social –SUAS

08 122 0015 2071 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

20 Agricultura

20 601 Promoção da Produção Vegetal

20 601 0016 Agricultura e Abastecimento

20 601 0016 2079 0000 Manutenção do Agronegócio

23 Comércio e Serviços

23 691 Promoção Comercial

23 691 0017 Desenvolvimento Econômico

23 691 0017 2078 0000 Manut. dos Serviços de Indústria, Comércio, Emprego

23 695 Turismo

23 695 0017 Desenvolvimento Econômico

23 695 0017 2006 0000 EVENTOS E FESTIVIDADES

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 0009 Esporte e Lazer

27 812 0009 2055 0000 Manutenção do Departamento de Esportes

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Planejamento, Organização e Coordenação Política.

04 122 0002 2004 0000 Manut. do Fundo Social de Solidariedade

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS Prefeito Municipal	XXXX
---	-------------------



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

PROCESSO Nº 132/2019

EDITAL Nº 131/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

PROCESSO Nº 132/2019

EDITAL Nº 131/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2019 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM
DECLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**

CARGO NA EMPRESA: **XXXX**

CPF Nº **XXXX**

RG Nº **XXXX**

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**

E-MAIL PESSOAL: **XXXX**

TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **FAVOR PREENCHER**

CNPJ: **FAVOR PREENCHER**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **FAVOR PREENCHER**

ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: **FAVOR PREENCHER**; BAIRRO: **FAVOR PREENCHER**, NA CIDADE DE **FAVOR PREENCHER**, ESTADO DE **FAVOR PREENCHER**, CEP: **FAVOR PREENCHER**

TELEFONE: **FAVOR PREENCHER**

CELULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: **FAVOR PREENCHER**

NÚMERO DO REGISTRO: **FAVOR PREENCHER**

TIPO DE REGISTRO: **FAVOR PREENCHER**

(☐) CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS

(☐) JUNTA COMERCIAL

(☐) OAB

(☐) PORTAL DO EMPREENDEDOR

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: **FAVOR PREENCHER**

CPF Nº **FAVOR PREENCHER**

RG: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE NASCIMENTO: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **FAVOR PREENCHER**

ÓRGÃO EMISSOR: **FAVOR PREENCHER**

ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: **FAVOR PREENCHER**, Nº **FAVOR PREENCHER**, BAIRRO: **FAVOR PREENCHER**, CIDADE **FAVOR PREENCHER**, ESTADO DE **FAVOR PREENCHER**

CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: **FAVOR PREENCHER**

(☐) REPRESENTANTE LEGAL

(☐) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

(☐) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NACIONALIDADE / PROFISSÃO: **FAVOR PREENCHER** / **FAVOR PREENCHER**

TELEFONE/CELULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL PARTICULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **FAVOR PREENCHER**

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: **FAVOR PREENCHER**

CPF Nº **FAVOR PREENCHER**

RG: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE NASCIMENTO: **FAVOR PREENCHER**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **FAVOR PREENCHER**

ÓRGÃO EMISSOR: **FAVOR PREENCHER**

ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: **FAVOR PREENCHER**, Nº **FAVOR PREENCHER**, BAIRRO: **FAVOR PREENCHER**, CIDADE **FAVOR PREENCHER**, ESTADO DE **FAVOR PREENCHER**

CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: **FAVOR PREENCHER**

(☐) REPRESENTANTE LEGAL

(☐) DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

(☐) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

NACIONALIDADE / PROFISSÃO: **FAVOR PREENCHER** / **FAVOR PREENCHER**

TELEFONE/CELULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL PARTICULAR: **FAVOR PREENCHER**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **FAVOR PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

EDITAL Nº 131/2019 - PROCESSO Nº 132/2019

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____
(carimbo da empresa)